



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Mensagem n.º 036/2021

Telêmaco Borba, 06 de julho de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Poder Executivo do Município vem através do presente, passar às mãos de Vossas Senhorias Anteprojeto de Lei que "altera parágrafo único do art. 7º da Lei nº 2.211 06 de junho de 2018".

A alteração se faz necessária, uma vez que a Administração Municipal entendeu mais adequado que a gestão do programa "Horta Urbana", seja desenvolvido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, em substituição a Secretaria do Obras e Serviços Públicos.

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoio à presente proposta.

Antecipando agradecimentos pela atenção e indispensável anuência, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e demais Nobres Edis nossos protestos de elevada estima e consideração


Marcio Artur de Matos
Prefeito

Ilustríssimo Senhor:
Hamilton Aparecido Machado
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99, Centro, Telêmaco Borba - Pr



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

Altera parágrafo único do art. 7º da Lei 2211 06 de junho de 2018.

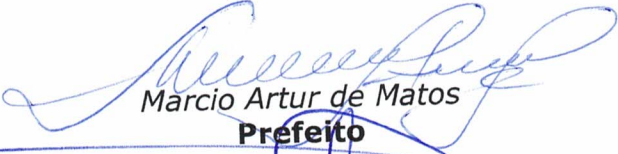
Art. 1.º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 7º da Lei 2211 06 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - [...] inalterado

Parágrafo Único: Para o cumprimento das despesas com a implantação da presente lei, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, fica autorizada a abrir dotação orçamentária (especial) vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional. (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e ratifica os demais termos da Lei 2.211 06 de junho de 2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de julho de 2021.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município